



Prefeitura do Município de Alvinlândia

PACO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

Fraça Dr. Daniel Guarido N.º 294 - CEP. 17430

Estado de São Paulo - CGC. 44.518.405/0001-51 - Fone 73-1107

— GABINETE DO PREFEITO —

LEI Nº 777, de 02-12-92-

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA, PARA O EXERCÍCIO DE 1.993".

ANALDINO THEODORO DE LIMA, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:-

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Alvinlândia, para o exercício financeiro de 1.993, estima a Receita e Fixa a Despesa em Cr\$ 13.692.000.000,00 (Treze bilhões, e seiscentos e noventa e dois milhões de cruzeiros), discriminados pelos Anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 02 da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

<u>R E C E I T A S</u>	<u>C O R R E N T E S</u> ,.....	Cr\$ 10.857.900.000,00
Receita Tributária.....	Cr\$ 75.100.000,00	
Receita Patrimonial.....	Cr\$ 219.100.000,00	
Transferências correntes.....	Cr\$ 10.558.250.000,00	
Outras Receitas Correntes.....	Cr\$ 5.450.000,00	
<u>R E C E I T A S</u>	<u>D E</u> <u>C A P I T A L</u>	Cr\$ 2.834.100.000,00
Operações de Crédito.....	Cr\$ 50.000.000,00	
Alienação de Bens.....	Cr\$ 58.000.000,00	
Transferências de Capital.....	Cr\$ 2.726.000.000,00	
Outras Receitas de Capital.....	Cr\$ 100.000,00	
T O T A L	D A R E C E I T A	Cr\$ 13.692.000.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

segue. fls.2.



Prefeitura do Município de Alvinlândia

PACO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

Praça Dr. Daniel Guarido N.º 294 - CEP. 17430

Estado de São Paulo - CGC. 44.518.405/0001-91 - Fone 75-1107

— GABINETE DO PREFEITO —

fls.2.

LEI Nº 777, de 02-12-92

1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO:

01. Legislativa.....	Cr\$	783.000.000,00
03. Administração e Planejamento.....	Cr\$	4.037.180.000,00
04. Agricultura.....	Cr\$	46.000.000,00
08. Educação e Cultura.....	Cr\$	3.428.700.000,00
10. Habitação e Urbanismo.....	Cr\$	1.949.000.000,00
13. Saúde e Saneamento.....	Cr\$	1.347.500.000,00
15. Assistência e Previdência.....	Cr\$	861.620.000,00
16. Transporte.....	Cr\$	<u>1.239.000.000,00</u>

T O T A L D A D E S P E S A.....Cr\$ 13.692.000.000,00

2. POR PROGRAMAS:

01. Processo Legislativo.....	Cr\$	783.000.000,00
07. Administração.....	Cr\$	2.621.880.000,00
08. Administração Financeira.....	Cr\$	914.800.000,00
09. Planejamento Governamental.....	Cr\$	546.500.000,00
42. Ensino de Primeiro Grau.....	Cr\$	2.285.600.000,00
43. Ensino de Segundo Grau.....	Cr\$	370.600.000,00
46. Educação Física e Desportos.....	Cr\$	725.000.000,00
49. Educação Especial.....	Cr\$	47.500.000,00
58. Urbanismo.....	Cr\$	1.355.200.000,00
60. Serviços de Utilidade Pública.....	Cr\$	593.800.000,00
75. Saúde.....	Cr\$	1.347.500.000,00
81. Assistência.....	Cr\$	605.000.000,00
84. Programa de Formação do PASEP.....	Cr\$	256.620.000,00
88. Transporte Rodoviário.....	Cr\$	<u>1.239.000.000,00</u>

T O T A L D A D E S P E S A.....Cr\$ 13.692.000.000,00

3. POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

Despesas Correntes.....	Cr\$	10.857.900.000,00
Despesas de Capital.....	Cr\$	<u>2.834.100.000,00</u>

T O T A L D A D E S P E S A.....Cr\$ 13.692.000.000,00

4. POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:

1. PODER LEGISLATIVO.....	Cr\$	783.000.000,00
2. PODER EXECUTIVO.....	Cr\$	<u>12.909.000.000,00</u>

T O T A L D A D E S P E S A.....Cr\$ 13.692.000.000,00

segue. fls.3.



Prefeitura do Município de Alvinlândia

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

Fraça Dr. Daniel Guarido N.º 294 - CEP. 17430

Estado de São Paulo - CGC. 44.518.405/0001-91 - Fone 73-1107

— GABINETE DO PREFEITO —

LEI Nº 777, de 02-12-92


fls.3.

Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do Artigo 7º, da Lei nº 4.320/64.

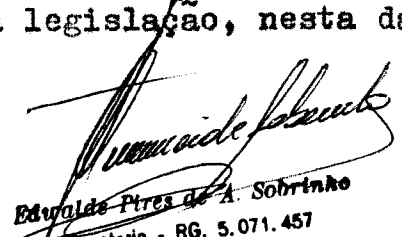
Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de Janeiro de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "João Manzano"

Alvinlândia, 02 de Dezembro de 1.992.


Analdino Theodoro de Lima
RG. 3.327.444 - Prefeito Municipal

Publicada de conformidade com a legislação, nesta data.


Edvaldo Pires de A. Sobrinho
Secretário - RG. 5.071.457

Jad.